

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 435 -

DATA: 14 de novembro de 1985

SÚMULA: Concedendo auxílio pecuniário ao inválido e deficiente visual Sr. LAURO ALVES, deste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder uma ajuda pecuniária mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo ao inválido cidadão Sr. LAURO ALVES, também deficiente visual, residente na localidade de São - Joãozinho, neste Município.

Parágrafo único- Este auxílio terá progressão / todas as vezes que haja reajustes no salário mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 14 de novembro de 1985.-


ACIR BRAGA

Prefeito Municipal

Of. CMC nº154/85-07-11-85

Prot. PMG nº1908-14-11-85

Proj. Lei nº123-CMG-10-10-85